



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Interna Nº 001/2024 – SMS de 04 de janeiro de 2024, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min nesta Secretaria de Saúde, receberá as propostas de **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme previsão abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.1

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07hs00min às 13hs00min, bem como no endereço eletrônico do site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente credenciamento/chamamento público tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e demais exigências do edital.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

2.1 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar do Presente Chamamento, pessoas físicas/jurídicas que:

2.2.1 – Estejam com os seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem com a administração pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 – A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer inscrito e devidamente fundamentado.

2.4 – A Habilitação no Credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 – As situações não previstas nesse edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 – A pessoa FÍSICA OU JURÍDICA somente poderá se cadastrar a um cargo deste processo.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, na forma presencial, na sede da Secretaria de Saúde, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE.

3.1.1 – Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 3.1. acima, a Secretaria emitirá uma segunda via que deverá estar de posse do candidato.

3.1.2 – A Secretaria somente realizará uma inscrição para cada CPF/CNPJ informado.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Interessado, devidamente inscrito, deverá apresentar o comprovante de inscrição referido no subitem 3.1.1., juntamente com a proposta e a documentação exigida neste edital.

4.2 – Os documentos por ventura apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1., não serão recebidos pela Comissão Municipal de Chamamento Público.

4.3 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 5, conforme estabelecido no item 4.1. ao setor de responsável pelo Chamamento Público 001/2024 – SMS, conforme endereço,



dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelope fechado com as seguintes indicações:

<p>CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____</p> <p>CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.</p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: _____</p>

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada:**

5.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

5.2.1 – Documento oficial de identidade;

5.2.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3 – Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este Procedimento;

5.2.3.1 – Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outro titular, devido à residência do candidato não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente;

5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado;

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

5.3.1 – a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

5.3.3 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.3.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.3.3.7 – Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

5.3.3.8 – Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

5.3.3.9 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

5.3.3.10 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

5.3.3.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.3.12 – Alvará sanitário do órgão competente.

5.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de



- 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**pessoa jurídica**);
- 5.5.2. Declaração do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município contratante (**pessoa física ou jurídica**);
- 5.5.3. Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 5.5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento;
- 5.5.5. Não serão aceitos e-mail e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

5.6 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

- a) Comprovação de conclusão do ensino superior com aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme termo de referência/projeto básico e apresentação do registro no conselho específico.

6 – PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no neste instrumento.
- 6.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta.
- 6.3 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 6.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 6.5 – A Secretaria de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por venturas necessários.
- 6.6 – Após análise da documentação e com base no resultado, a “Comissão Municipal de Chamamento Público” emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 6.7 – A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data e apresentação da proposta e documentos;
- 6.8 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária Nº 10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000; e elemento de despesa Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

8.2 – O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

8.3 – São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.4 – A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, conforme item 3.1 deste edital, cuja comprovação ocorrerá através do comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

8.5 – O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde, e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.6 – O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

8.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

8.8 – O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.9 – Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

8.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Municipal de Chamamento Público, no horário de expediente ao público, das 07h00min às 13h00min horas, conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea Alegre/CE, 17 de janeiro de 2024.

Emmanuel Abreu Pedreira

Presidente de Chamamento Público

Luiz Luciano e Silva

Subprocurador do Município

OAB/CE Nº 1577



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

A ultrassonografia é um exame de imagem essencial para a prática médica, sendo utilizada para o diagnóstico de uma ampla gama de condições, como doenças cardíacas, do fígado, dos rins, da tireoide, sistema reprodutor, sistema musculoesquelético, sistema nervoso, etc.

A ausência de um profissional médico ultrassonografista em uma cidade pode representar uma série de problemas, incluindo: dificuldade no diagnóstico de doenças, o que pode levar a atrasos no tratamento e piora do quadro clínico do paciente; aumento do custo do tratamento, pois os pacientes podem ter que se deslocar para outras cidades para realizar o exame; e redução da qualidade de vida dos mesmos, pois eles podem ter que ficar mais tempo sem diagnóstico e tratamento, além disso, impactar negativamente a saúde pública, pois pode levar a um aumento da morbidade e mortalidade.

Portanto, a contratação de um profissional médico ultrassonografista é essencial para garantir o acesso à saúde de qualidade da população evitando assim, um risco a saúde do paciente que necessita como:

- Uma mulher grávida que precisa realizar um exame de ultrassonografia para acompanhar o desenvolvimento do seu bebê.
- Um paciente que apresenta dor abdominal e precisa realizar um exame de ultrassonografia para identificar a causa da dor.
- Um paciente que apresenta um tumor e precisa realizar um exame de ultrassonografia para avaliar o tamanho e a extensão do tumor.

Vale destacar que a ultrassonografia é um exame não invasivo, isso significa que não requer nenhuma incisão ou penetração no corpo, o que o torna um procedimento seguro para pacientes de todas as idades, incluindo crianças e mulheres grávidas. É um exame versátil, pois pode ser usado para visualizar uma ampla gama de estruturas internas do corpo, incluindo órgãos, tecidos e vasos sanguíneos. É um exame rápido e fácil de realizar, levando apenas alguns minutos para realizar um exame, além de ser um exame relativamente barato. Os custos de um exame de ultrassonografia geralmente são mais baixos do que os custos de outros exames de imagem, como a tomografia computadorizada ou a ressonância magnética.



DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT/MÊS
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	30
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	30
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	30
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	30
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	30
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	30
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	30
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	30
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	30
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	30

3. DAS DESPESAS

Despesa mensal estimada para o período de contratação:

R\$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Despesa anual estimada para o período de contratação:

R\$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações Orçamentárias:

10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

5. DAS RAZÕES PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

A não realização do referido procedimento administrativo na forma eletrônica se dá em virtude da não adaptação, em tempo hábil, do nosso sistema ao decreto federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e em razão da complexidade deste objeto em questão, que exige uma análise detalhada acerca do credenciamento dos interessados, o que não seria possível na modalidade eletrônica.



Por estas motivações, este procedimento administrativo se dará exclusivamente na forma presencial.

Maria Angelita Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Prezada Comissão,

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob Nº _____, apresento a Vossas Senhorias a minha documentação exigida para os serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, que trata do **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, especificamente com relação aos serviços acima descritos

Manifesto, neste ato, a minha concordância com o valor pré-fixado pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência. Em anexo, segue toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaro, sob as penas da lei, que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha participação no referido processo.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de _____/CE**, através da **Secretaria de _____**, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado _____, Registro de CPF/CNPJ Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, situado na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo que gerou este Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

3.8. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos na especificação do serviço a contar da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência do contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes na Lei Federal Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da interessado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação: 10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei Federal Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de _____, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/CE, ____ de ____ de 2024.

Município de _____/CE
CNPJ Nº _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

<<<Empresa>>
<<<CNPJ>>
<<<Representante>>
<<<CPF>>
CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público, que estará realizando, no período de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no edital do procedimento administrativo Nº 001/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NESTA URBE DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, PELA TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br. Várzea Alegre/CE, 17 de janeiro de 2024. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.